



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM Nº 052/2025

Rio do Sul, 17 de julho 2025.

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL”**

O presente projeto de lei tem como objetivo alterações orçamentárias por decremento do orçamento da Câmara de Vereadores de Rio do Sul e Incremento no orçamento do Fundo Municipal de Saúde e Município de Rio do Sul, conforme ofícios 112/2025 e 002/2025 encaminhados pela Câmara de Vereadores de Rio do Sul.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.

RUAN MARCOS CIPRIANI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI Nº/2025

**“SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E ANULA DOTAÇÃO
DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES
DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO	
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO	
2.006	Manutenção da Divisão da Guarda Municipal	
4.0.00.00	Despesas de capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 392.393,50
2.004	Manutenção Trânsito - Polícia Militar	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 52.606,50
82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
82.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
2.011	Manutenção do Funrebom	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 55.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) as seguintes dotações do orçamento vigente da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Sul:

01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL	
2.051	Manutenção do Poder Legislativo Municipal	
3.0.00.00	Despesas correntes	
3.1.00.00	Pessoal e encargos sociais	
3.1.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 200.000,00



Governo de
Rio do Sul

3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 200.000,00
4.0.00.00	Despesas de capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO
17 de julho de 2025

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul